



## **RESOLUÇÃO Nº02/2023, DO CONSELHO SUPERIOR**

Aprova Regulamento das Diretrizes, Normas, procedimentos e períodos para matrícula e renovação de matrícula no âmbito dos Cursos de Graduação da FACCREI – Faculdade Cristo Rei para o ano/semestre letivo de 2023/02.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE CRISTO REI DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 7º, do I aos XXIII itens, do Regimento Geral desta Instituição.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar na forma do anexo, o Regulamento das diretrizes, normas, procedimentos e períodos para a efetivação de matrícula e renovação de matrícula para o ano/semestre letivo de 2023/02, compreendendo o período correspondente de 26 de julho a 22 de dezembro de 2023, no âmbito dos Cursos de Graduação da FACCREI – Faculdade Cristo Rei.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 18 de maio de 2023.

**Prof. José Antonio da Conceição**  
**Presidente do COSUP**

*\*A via original encontra-se assinada na IES.*



## **REGULAMENTO DAS DIRETRIZES, NORMAS, PROCEDIMENTOS E PERÍODOS PARA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NO ÂMBITO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACCREI – FACULDADE CRISTO REI PARA O ANO/SEMESTRE LETIVO DE 2023/02.**

### **CAPÍTULO I DA MATRÍCULA INICIAL**

Art. 1º - A matrícula é ato oficial de ingresso nos cursos de graduação e de vinculação à FACCREI – Faculdade Cristo Rei, realizado somente após a aprovação em processo seletivo e cumprido todas as normas estabelecidas em edital específico.

Art. 2º - A matrícula nos cursos de graduação da FACCREI é ato pessoal e intransferível a ser realizada pelo estudante e/ou representante legal (em caso de menor idade do estudante).

Art. 3º - No ato da MATRÍCULA INICIAL, o requerente deverá cumprir as etapas e procedimentos a seguir:

1. – Acessar o site da FACCREI ([www.faccrei.edu.br](http://www.faccrei.edu.br)) e clicar em “EFETIVE SUA MATRÍCULA”, dentro do prazo estabelecido em edital do processo seletivo.
2. – Acessar com seu login e senha e clicar em “MATRICULE-SE”, preencher com seus dados pessoais e de seu responsável solidário e clicar em AVANÇAR.
3. – Clicar no Plano de Pagamento “CALOUROS 2023/2”, selecionar a DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS e clicar em “EFETUAR MATRÍCULA”.
4. – Clicar em “Acessar o meu Portal do Aluno”.
5. – Clicar na aba “Financeiro”, gerar o Boleto da Matrícula e efetuar o pagamento até a data de vencimento escolhida pelo estudante;
6. – Após a conclusão da matrícula, o aluno receberá em seu e-mail e deverá ler minuciosamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conferindo TODOS os seus dados pessoais e demais informações e cláusulas contidas no referido contrato;

7. – O Contrato de Serviços Educacionais recebido por e-mail deverá ser assinado digitalmente através do link recebido por e-mail, pelo ALUNO e o RESPONSÁVEL SOLÍDÁRIO. Caso o requerente seja menor de idade, o seu responsável legal deverá assinar igualmente o contrato de prestação de serviços educacionais.
8. – A assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo requerente declara que o mesmo aceita de forma tácita e irrevogável o presente contrato e todas as cláusulas descritas no mesmo;
9. – Após concluir a matrícula no site, encaminhar digitalizados os documentos listados no item II do artigo 9.4 do Edital do Processo Seletivo, através do portal do aluno.

Art. 4º Após todos os passos acima descritos, realizados pelo requerente, bem como, após a compensação do boleto ou pagamento via pix, em no máximo três dias úteis da data de pagamento, o requerente passa a ser considerado pela FACCREI – Faculdade Cristo Rei, aluno **REGULARMENTE** matriculado no curso de graduação de sua opção e deverá cumprir **TODAS** as regras e normas estabelecidas no âmbito da FACCREI.

Art. 5º - A FACCREI – Faculdade Cristo Rei apresenta abaixo, as datas, prazos e valores a serem praticados para a **MATRÍCULA** inicial dos estudantes ingressantes em 2023/2:

<b>Curso</b>	<b>Parcelas/Valor *(para pagamento na pontualidade)</b>	<b>Prazo</b>
Administração (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$329,90 e demais parcelas (de 02 a 06/2023) R\$329,90.	Conforme edital de processo seletivo específico
Agronomia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$559,90 e demais parcelas (de 02 a 06/2023) R\$559,90.	Conforme edital de processo seletivo específico
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$329,90 e demais parcelas (de 02 a 06/2023) R\$329,90.	Conforme edital de processo seletivo específico
Direito (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$599,90 e demais parcelas (de 02 a 06/2023) R\$599,90.	Conforme edital de processo seletivo específico

Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$329,90 e demais parcelas (de 02 a 06/2023) R\$329,90.	Conforme edital de processo seletivo específico
Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$559,90 e demais parcelas (de 02 a 06/2023) R\$559,90.	Conforme edital de processo seletivo específico
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$399,00 e demais parcelas (de 02 a 06/2023) R\$399,00.	Conforme edital de processo seletivo específico
Medicina Veterinária (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 1.399,90 e demais parcelas (de 02 a 06/2023) R\$ 1.399,00	Conforme edital de processo seletivo específico
Pedagogia (Licenciatura)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$329,90 e demais parcelas (de 02 a 06/2022) R\$329,90.	Conforme edital de processo seletivo específico
Psicologia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$499,00 e demais parcelas (de 02 a 06/2022) R\$499,00.	Conforme edital de processo seletivo específico
Odontologia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 1.499,90 e demais parcelas (de 02 a 06/2023) R\$ 1.499,90.	Conforme edital de processo seletivo específico

Art. 6º - Os valores expressos na tabela acima, se referem ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, para pagamentos efetuados na pontualidade, ou seja, até a data de vencimento das parcelas dos cursos de graduação da FACCREI, a serem praticados em 2023/2.

Art. 7º - Após a conclusão dos procedimentos para matrícula inicial, constantes neste regulamento, a Coordenadoria de Gestão Acadêmica (COGEA), através da central de atendimento expedirá a carteirinha estudantil para o aluno, a qual deverá ser utilizada para acesso em todas as dependências da instituição, inclusive para o acesso as salas de aulas que se dá pela passagem da mesma no sistema de catraca, proporcionando a devida segurança aos estudantes e demais membros da comunidade acadêmica da FACCREI.



**CAPÍTULO II**  
**DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**  
**Seção I**  
**ESTUDANTE ADIMPLENTE**

Art. 8º - O estudante ADIMPLENTE, no âmbito da FACCREI, para efeito deste regulamento, é considerado aquele que NÃO possui qualquer pendência administrativa (notas, documentos, etc) e/ou financeira (débitos de mensalidades, taxas e/ou multas, etc) com a Instituição.

Art. 9º - A Renovação de Matrícula é ato pessoal e intransferível que deve ser realizado nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico e neste regulamento, semestralmente pelos estudantes dos cursos de graduação da IES, caso haja interesse, após e a partir da conclusão do 1º período do curso.

Art. 10 – O estudante deverá acessar o portal do aluno, com antecedência a abertura do prazo para renovação de matrícula, estabelecido em calendário e neste regulamento, para que neste momento o estudante verifique sua situação acadêmica e financeira, e, caso haja qualquer pendência, conforme descrito no art. 8º deste documento, o mesmo tenha tempo hábil para buscar sua resolução, evitando a perda de benefícios e o prazo de renovação de sua matrícula para o semestre subsequente.

Art. 11 - A renovação de matrícula deverá ser realizada pelo estudante, via portal do aluno, seguindo os passos descritos abaixo:

1 – Acessar o portal do aluno com seu login e senha pessoal, clicar na aba SECRETARIA – REMATRÍCULA e verificar o curso de graduação e clicar em PROSSEGUIR.

2 – Verificar e atualizar seus dados cadastrais, se necessário, e clicar em SALVAR.

3 – Após a atualização dos dados, clicar novamente na aba SECRETARIA – REMATRÍCULA e verificar o curso de graduação e clicar novamente em PROSSEGUIR.

4 – Verificar a turma e as unidades curriculares disponíveis do sistema para cursar em 2023/2.

5 - Selecionar a DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS e o PLANO DE PAGAMENTO, conferir os valores em tela clicar em PROSSEGUIR.– Acessar o Termo



Aditivo do Contrato de prestação de serviços educacionais, realizar a leitura criteriosa e, caso seja de seu interesse, clicar em ACEITO CONTRATO.

6 – Gerar eletronicamente o boleto correspondente a 1º parcela da semestralidade do curso de graduação e efetuar o pagamento do mesmo na rede bancária.

Art. 12 - O ACEITE eletrônico do Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços educacionais pelo estudante será considerado pela FACCREI a assinatura digital do estudante e, conseqüentemente, a declaração de que o mesmo aceita de forma tácita e irrevogável o presente termo aditivo e todas as cláusulas descritas no mesmo que passa, neste momento a fazer parte de forma integral ao Contrato assinado pelo estudante quando de sua matrícula inicial no Curso de Graduação da FACCREI;

Art. 13 Após todos os passos descritos no art. 11 deste regulamento, realizados pelo estudante, bem como, **após** a compensação do pagamento do boleto, que ocorre, no máximo, em três dias úteis da data de pagamento, o requerente passa a ser considerado pela FACCREI – Faculdade Cristo Rei, aluno **REGULARMENTE** matriculado no curso de graduação de sua opção, para o ano/semestre letivo de 2023/2 e deverá cumprir **TODAS** as regras e normas estabelecidas no âmbito da FACCREI.

Art. 14 - A FACCREI – Faculdade Cristo Rei apresenta abaixo, as datas, prazos e valores a serem praticados para a **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** dos estudantes veteranos dos cursos de graduação em 2023/2:

**\*1ª CHAMADA - Renovação de matrícula no período de 03 de julho a 09 de julho do ano de 2023:**

<b>Curso</b>	<b>Parcelas/Valor *(para pagamento na pontualidade)</b>
Administração (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 390,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Agronomia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 649,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.

Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 390,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Direito (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 766,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 390,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 623,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 649,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Medicina Veterinária (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 1.399,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Odontologia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 1.499,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Pedagogia (Licenciatura)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 390,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Psicologia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 649,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.

**\*2ª CHAMADA (ÚLTIMO PRAZO) - Renovação de matrícula realizadas no período de 10 de julho a 17 de julho do ano de 2023:**

<b>Curso</b>	<b>Parcelas/Valor *(para pagamento na pontualidade)</b>
Administração (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 429,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.



# FACCREI

Agronomia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 713,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 429,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Direito (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 843,60 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 429,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 685,30 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 713,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Medicina Veterinária (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 1.551,70 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Pedagogia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 429,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Psicologia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 713,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Odontologia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 1.639,80 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.



**Após 18 de julho de 2023:**

<b>Curso</b>	<b>Parcelas/Valor *(para pagamento na pontualidade)</b>
Administração (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 471,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Agronomia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 785,29 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 471,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Direito (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 926,86 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 471,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 753,83 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 785,29 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Medicina Veterinária (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 1.631,69 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Pedagogia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 471,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
Psicologia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 785,29 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.

Odontologia (Bacharelado)	1º parcela (01 – 2023/2) R\$ 1.780,78 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2023) Valor praticado em 2023.01.
---------------------------	--

Art. 15 - Os valores expressos nas tabelas acima, que compõem o art. 14 deste regulamento se referem ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, para pagamentos efetuados na pontualidade, ou seja, até a data de vencimento das parcelas dos cursos de graduação da FACCREI, a serem praticados em 2023/2.

Parágrafo Segundo: O valores expressos nas tabelas acima (1º parcela), poderão ser pagos com cartão na função débito ou crédito em até 03 (três) parcelas e será deferido em face do valor da dívida, acrescido dos encargos remuneratórios da operadora do cartão.

Parágrafo terceiro: ao optar pelo pagamento com cartão de débito ou crédito, o aluno deverá assinar termo expresso em concordância com o valor quitado.

Parágrafo quarto: para pagamento na modalidade pix o aluno receberá do financeiro o Qrcode sendo a chave para o creditar o valor devido a IES.

Art. 16 - Após a conclusão dos procedimentos para renovação de matrícula dos veteranos dos cursos de graduação da FACCREI, constantes neste regulamento, a Coordenadoria de Gestão Acadêmica (COGEA), através da central de atendimento ativará a carteirinha estudantil para o aluno, a qual deverá ser utilizada para acesso em todas as dependências da instituição, inclusive para o acesso as salas de aulas que se dá pela passagem da mesma no sistema de catraca, proporcionando a devida segurança aos estudantes e demais membros da comunidade acadêmica da FACCREI.

Art. 17 – O estudante que NÃO realizar TODOS os passos descritos no Art. 11 deste regulamento, não terá sua matrícula renovada para 2023/2, sendo considerado em situação de desistente do curso de graduação da FACCREI, e terá seu acesso bloqueado no portal do aluno, bem como, no sistema de catraca da IES, impossibilitando o mesmo de acessar as atividades acadêmicas no âmbito da IES.



Art. 18 – O estudante, sob pena de perda de TODOS os benefícios financeiros (descontos e parcelamentos), poderá requerer renovação de matrícula fora do prazo, protocolando requerimento a Direção Geral da FACCREI, a qual deverá analisar o pleito observando a regra de frequência mínima que o estudante da graduação deve respeitar para obter o êxito. Caso, o estudante requeira a renovação de matrícula fora do prazo, e em tempo que já se caracterize o excesso dos 25% de ausência permitida por lei, o mesmo terá seu pedido INDEFERIDO.

## **Seção II**

### **ESTUDANTE INADIMPLENTE**

Art. 19 – O estudante que tiver interesse em dar prosseguimento aos seus estudos no âmbito dos cursos de graduação da FACCREI e tiver contraído débitos com a instituição, sejam de ordem administrativa e/ou financeira, deverão procurar o departamento competente (financeiro) para realizar a quitação dos mesmos, caso haja interesse de renovar sua matrícula para o ano/semestre letivo de 2023/02, obedecendo as normas e regras previamente estabelecidas pela IES e de amplo e irrestrito conhecimento da comunidade acadêmica.

Art. 20 - Em conformidade com as cláusulas do contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre a Instituição de Ensino Superior (contratada) e o Aluno (contratante), concede a FACCREI a possibilidade de estabelecer “**NORMAS PARA NEGOCIAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA**” com o objetivo de oferecer aos alunos que estejam no estado de inadimplência a oportunidade de ajustarem a sua responsabilidade financeira junto a Instituição, conforme regras definidas pelo departamento financeiro da IES em portaria específica.

Art. 21 – O período para o estudante renegociar seus débitos junto a FACCREI terá sua vigência iniciada no dia **22/05/2023** e findará no dia **30/06/2023**, a partir do dia **01/07/2023** todos os benefícios de desconto concedido ao aluno serão EXTINTOS e as mensalidades em atraso sofrerão as correções legais.

Art. 22 – No período de **22/05/2023** até **09/06/2023** o estudante poderá quitar, à vista, seus débitos vencidos conservando os descontos a ele concedido, sendo acrescido neste valor 10% (dez por cento) do valor integral da mensalidade; No período de **10/06/2023** até **30/06/2023** o estudante poderá quitar, à vista, seus débitos vencidos



conservando os descontos a ele concedido, sendo acrescido neste valor 20% (vinte por cento) do valor integral da mensalidade, impactando assim, na redução dos benefícios concedidos ao estudante.

Art. 23 - A partir do dia **01/07/2023** todas as mensalidades em atraso sofrerão a retirada total dos descontos concedidos por mérito de pagamento na pontualidade, bem como, serão acrescidos de multa por atraso e juros de mora, conforme legislação vigente.

Art 24 - A negociação dos débitos (mensalidades em atraso) deverá ser realizada na IES ou seus canais oficiais.

Art. 25 - O estudante que inadimplir (atrasar) o pagamento das mensalidades poderá requerer com até 30 (trinta) dias de antecedência da abertura do período de renovação de matrícula um processo de negociação das pendências financeiras com a IES.

Parágrafo Primeiro: O número de parcelas, em caso de parcelamento do débito com boleto, será deferido em face do valor nominal da dívida e ocorrerá da seguinte forma:

- a) Débitos até R\$ 1.000,00 (um mil reais) o pagamento se dará no máximo de duas parcelas, sendo 50% à vista e mais uma parcela do saldo remanescente;
- b) Débitos de R\$ 1.000,01 (um mil e um real) até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o pagamento do débito se dará no máximo de três parcelas, sendo 50% à vista e mais duas parcelas do saldo remanescente;
- c) Débitos de R\$ 1.500,01 (um mil e quinhentos e um real) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o pagamento do débito se dará no máximo de quatro parcelas, sendo 50% à vista e mais três parcelas do saldo remanescente;
- d) Débitos acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o pagamento do débito se dará no máximo de cinco parcelas, sendo 50% à vista e mais quatro parcelas do saldo remanescente;

Parágrafo segundo – Independente do número de parcelas, a primeira das parcelas decorrente do parcelamento deverá ser paga imediatamente (à vista) se for mediante pix.

Parágrafo terceiro: O número de parcelas, em caso de parcelamento do débito com cartão de crédito, poderá ser dividido em de 04 (quatro) até 06 (seis) parcelas e será deferido em



face do valor da dívida, acrescido dos encargos remuneratórios da operadora do cartão.

Parágrafo quarto: ao optar pelo parcelamento com cartão de crédito, o aluno estará ciente pelo financeiro e informe devidamente afixado na central, dos valores de acréscimo pela operadora do cartão, estando este em concordância com o valor a ser quitado.

Parágrafo quinto – Somente poderá requisitar o parcelamento do débito o acadêmico que não tenha nenhum outro tipo de parcelamento ou restrição financeira junto IES.

Art. 26 - O parcelamento decorrente da negociação firmada entre estudante de curso de graduação da FACCREI e instituição fica condicionado à aprovação da mantenedora, firmados através do instrumento de confissão de dívida.

Art. 27 – Com o objetivo de preservar a isonomia e igualdade de acesso, **NÃO** serão empregadas pela Instituição negociações individuais, as regras para a execução e êxito no referido processo de negociação serão as mesmas para todos os estudantes, indistintamente.

Art. 28 – A FACCREI – Faculdade Cristo Rei, se reserva o direito de, a qualquer momento, sem prévio aviso, alterar os procedimentos para realização da matrícula, renovação de matrícula e/ou negociação, assim sendo é de extrema importância que o estudante acompanhe todas as publicações institucionais.

Art. 29 – Os casos omissos serão dirimidos pelo COSUP.

**Cornélio Procópio, 18 de maio de 2023.**

***Prof. José Antonio Conceição***  
***Presidente do COSUP***

*\*A via original encontra-se assinada na IES.*